

**Contrato nº 0368/2021–SMS.
Processo nº P152327/2021.**

CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI**, com sede no município de Goiânia/GO, sito na Av Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, QD. S LT. 01, Bairro: Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420, E-mail: vendasjrlacerda@outlook.com, Tel: (62) 3261.5064 / 9 8234.3466, inscrita no CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 1.874.770 - SSP/GO e do CPF nº 509.588.101-25, endereço comercial na Av Lauricio Pedro Rasmussem, nº 549, QD. S LT. 01, Bairro: Vila Santa Izabel, CEP: 74.633-420. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **P. E. Nº 082/2021, A. R. P. nº 077/2021 – SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **P. E. nº 082/2021, A.R.P. nº 077/2021 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do(s) item(ns) contratado(s):

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	Vr. Total
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-----------

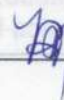


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670

Gerente da Célula de Contratos
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

**LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958
810125**

Assinado de forma digital por LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.10.01 06:51:14 -03'00'



8	UNIDADE	4900	RECIPIENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 17 LITROS E MÁXIMA 20 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE (NBR 7.500), DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARBOX	R\$ 8,22	R\$ 40.278,00
9	UNIDADE	1000	RECIPIENTE PARA DESCARTE DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES E BIOLÓGICO, CAPACIDADE ÚTIL MÍNIMA DE 5 LITROS E MÁXIMA 8 LITROS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: PAREDES RÍGIDAS, RESISTENTE A PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS. BOCAL QUE PERMITE DESCARTE SEGURO COM APENAS UMA DAS MÃOS. ALÇAS E TAMPA PROTETORA. TODO O MATERIAL DEVE SER RESISTENTE, DE MANUSEIO FÁCIL E UTILIZAÇÃO SEGURA. SUPERFÍCIE EXTERNA DE COR AMARELA E SÍMBOLO PARA MATERIAL INFECTANTE (NBR 7.500), DEVE CONTER ORIENTAÇÃO PARA MONTAGEM DA CAIXA E ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	DESCARBOX	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
11	PACOTE	500	SAPATILHA HOSPITALAR NÃO ESTÉRIL, FINALIDADE PARA COBERTURA DOS SAPATOS E AFINS, DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 50 PARES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONFECCIONADO EM TNT, TAMANHO ÚNICO, TER SOLADO LONADO.	HNDESC	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 51.503,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 51.503,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.



6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

- Atenção Básica:

0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 – Municipal

- Atenção Especializada

0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 – Municipal

- Hospital DR ESTEVAM

0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 - Federal

0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual

0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000 - Municipal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670

LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958
810125

Assinado de forma digital por LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.10.01 06:52:04 -03'00'



responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente de Célula de Contratos, SMS
Convênios e Projeções

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viniato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato: (88) 3677-1100

LOURIVAL
CESAR
BORGES
JUNIOR:50958
810125

Assinado de forma
digital por LOURIVAL
CESAR BORGES
JUNIOR:50958810125
Data: 2021.10.01
06:52:21 -03'00'

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF-Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Dr. Artur Lira Linhares
CPF: CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Eventos e Processos Licitatórios - SMS

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

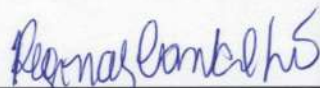
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de setembro de 2021.



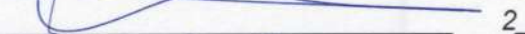
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125

Assinado de forma digital por
LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125
Dados: 2021.10.01 06:53:16 -03'00'

LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR
CPF nº 509.588.101-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
CPF: 059.604.343-06

2. 
CPF: 95098052048

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 24.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Administrativos



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 01/10/2021 08:36:06 BRT
Versão do software 2.7
Nome do arquivo CONTRATO JR LACERDA - valor total correto.pdf

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3; OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=LOURIVAL CESAR BORGES JUNIOR:50958810125, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

- ▶ Caminho de certificação
 - ▶ Atributos
-
-

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM**

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 06/10/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororo Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Márcio Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº 1197/2003 - Contribuinte interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo nº P130329/2020 - Contribuinte interessado: Maria do Socorro Sousa, relatora: Cristiane Mororo Ribeiro. Sobral/CE, 01 de outubro de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Fundação Leandro Bezzerra. CNPJ sob o nº 06.746.713/0001-85 - Matriz. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 37, XXI da Constituição Federal, na Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, bem como no §1º, item 5, da cláusula décima sexta do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, conforme processo nº P165826/2021. Conforme o processo nº P140133/2021. DO VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: O presente Termo Aditivo importa no reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 0001/2019-SMS, no percentual aproximado de 0,54% (cinquenta e quatro centésimos por cento) em cada parcela do valor mensal contratado, equivalente ao valor mensal R\$ 50.952,90 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 560.481,90 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), referente aos repasses dos meses de agosto de 2021 a junho de 2022 durante a vigência do contrato. Passando o valor global do contrato de gestão de R\$ 1.305.596,56 (um milhão trezentos e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R\$ 1.866.078,46 (um milhão oitocentos e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Parágrafo único - Os efeitos deste Termo Aditivo deverão ser retroativos à competência do mês de agosto de 2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Walfrido Mororo Monteiro. Viviane de Moraes Cavalcante - ASSESSORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0001/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: FUNDAÇÃO LEANDRO BEZZERRA. CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05. OBJETO: acordam em apostilar o Contrato nº 0001/2019-SMS, decorrente da dispensa de licitação nº 017/2019-SMS, tendo em vista a MUDANÇA DE REPRESENTANTE LEGAL do contrato, disposto na qualificação, sendo necessário a alteração do Representante Legal: da Sra. MARINEIDE GOMES DE FARIAS, para o Sr. JOSÉ WALFRIDO MORORÓ MONTEIRO, conforme o processo nº

P167358/2021. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021. SIGNATÁRIO: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Walfrido Mororo Monteiro. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0368/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99. DA FUNDAMENTAÇÃO: o presente contrato tem como fundamento o edital do P.E. Nº 082/2021, A.R.P. nº 077/2021-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P.E. nº 082/2021, A.R.P. nº 077/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 51.503,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383.3390.3000.1214000000 - Federal 0701.10.301.0073.238.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada: 0701.10.30.2.0073.23.85.33903000.0.1214000000 - Federal 0701.10.302.0073.2.385.33903000.1211000000 - Municipal; - Hospital DR ESTEVAM: 0701.10.302.0073.23.76.33903000.1214000000 - Federal 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002 - Estadual 0701.10.302.0073.23.76.33903000.1211000000 - Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Lourival Cesar Borges Junior. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA - Sr. Paulo Roberto Teixeira - Médico Generalista, vinculado ao Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde. A Presidente da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 111/2021, vem por meio desta dar ciência da existência do Processo Administrativo nº P164291/2021; bem como, intima V.Sª a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, perante esta Comissão, situada na Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Saúde, na Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro: Centro, CEP: 62.011-000, neste município, a fim de prestar esclarecimentos acerca do assunto exposto no referido processo. Por ser oportuno, informo que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório, lhe é concedido o direito de defesa, com apresentação de defesa prévia, de forma escrita ou oral, bem como arrolar até 3 (três) testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas. Esclarece que o não atendimento a presente notificação/intimação implicará na tomada de medidas legais de ordem administrativa contra V.Sª, nos termos da Lei nº 038/92 e do Decreto Municipal nº 2074/2018. Na impossibilidade de seu comparecimento, deverá V.Sª justificá-lo formal e antecipadamente. Sobral/CE, 01 de outubro de 2021. Claudia Aillame Castro Gurgel - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EDITAL SMS Nº 23/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SBOAIA, UNIDADE ADMINISTRATIVA SUBORDINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.613 de 9 de março de 2017, no Decreto Municipal de nº 2.562, de 29 de janeiro de 2021, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68.2021 - SRP

O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 068.2021 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento de almoço/jantar, coquetel e lanches para eventos institucionais, corporativos e de representação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos internos e externos da Secretaria de Educação do Município de São Gonçalo do Amarante - CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 05/10/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 15/10/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

São Gonçalo do Amarante/CE, 1º de Outubro de 2021.
JARDENYO DE PAULA HERCULANO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 399/2021 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0399/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P165772/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 04.196.357/0001-48. Objeto: Aquisição do reagente de calibração identificado como CONJUNTO DE CUBETAS PADRÃO PARA O EQUIPAMENTO PORTÁTIL TURBIDÍMETRO MODELO AP 2000 WT. Fundamentação Legal: Art. 25, inciso I, e Art. 26, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 021/2021. Valor Global: R\$ 978,28 (Novecentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0072.2307.33903000.1214000000; 07.01.10.305.0072.2307.33903000.1211000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência e de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 22/09/2021. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Raphael de Castro Rocha da Costa - Representante da empresa LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 368/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0368/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ sob o nº 03.595.984/0001-99. Da Fundamentação: o presente contrato tem como fundamento o edital do P.E. Nº 082/2021, A.R.P. nº 077/2021-SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar XIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. Modalidade: P.E. Nº 082/2021, A.R.P. nº 077/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 51.503,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e três reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Louival Cesar Borges Junior. Data da Assinatura: 23 de Setembro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Republicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.29.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de outubro de 2021, às 08:00h (oito horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2021.09.29.01-PE, com fins a aquisição de materiais de expediente destinados aos alunos das escolas Municipais atendidas pelo programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole - CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole - CE, 1º de Outubro de 2021.
MARIA MONICA BARBOSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 2021.09.02.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado do julgamento relativo ao Processo Administrativo Nº 2021.09.02.0015 - tendo como objeto o Credenciamento visando a contratação de profissionais de nível superior, para executar atribuições inerentes a serviços, atividades e ações na área de saúde, considerando a situação de excepcional interesse público a ser atendido. Resultado: Participantes devidamente Credenciados: Antonia Edivania da Silva Fernandes - Enfermeira - COREN/CE - 427.708; José Marcilio de Sousa Silva - Médico - CRM/CE - 19590; Samuel Alencar de Brito - Médico - CRM/CE - 18365; Maria Marciana Carvalho - Enfermeira - COREN/CE - 445.371; Gustavo Henrique Silva Alencar Luna - Médico - CRM/CE - 16573/CE; Joyce de Oliveira Freire - Fisioterapeuta - CREFITO/CE - 318791-F; Batista Dias Belarmino - Fisioterapeuta - CREFITO/CE - 299989; Antonio de Fatima Rayane Freire de Oliveira - Fisioterapeuta - CREFITO/CE - 209915-F; Maria Ruth Oliveira da Silva - Nutricionista - CRN/CE - 25225/P; Maria Amanda Duarte Pinheiro - Médica - CRM - 21708/CE, Participantes Descredenciados, Paloma Simião Alencar - Odontóloga - CRO/CE - 9153 deixou de atender ao Item 3.2.8. Apresentou Certidão conjunta da Receita Federal vencida; Mario Hugo Ortiz Rosales - Médico - CRM/CE - 9974/CE, deixou de atender ao Item 3.2.6. deixou de apresentar o Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral; e Evalilson Ferreira Caldas - Odontólogo - CRO/CE - 10133, deixou de atender ao Item 3.2.8. apresentou Certidão conjunta da Receita Federal vencida. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações através do telefone (0XX88) 3549.1020.

Tarrafas/CE, 29 de setembro de 2021.
ANTÔNIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita n° 785, Bairro Nené Plácido - Tianguá-CE, documentação de habilitação e proposta de preços para a Tomada de Preços nº 07/2021-SEINFRA - contratação dos serviços de recuperação das estradas vicinais de acesso e internas dos assentamentos Valparaíso e Santa Madalena, conforme Convênio 908006/2020 com o Ministério do Desenvolvimento Agrário. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis, e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá-CE, 1º de outubro de 2021.
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.09.28.001-SRP

O Município de Trairi, através da Prefeitura Municipal de Trairi-CE por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Novembro de 2021, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 2021.09.28.001-SRP- Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com maior percentual de desconto sobre preço unitário da tabela de custos de serviços da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará-SEINFRA, tabela versão 027.1, tabela sintética com desoneração, encargos sociais 83,85%, acrescida com BDI de 26,15% (vinte e seis vírgula quinze por cento) para eventuais serviços de manutenção predial corretiva por demanda, compreendendo reparos e adequações e reformas e ampliação das instalações físicas dos prédios públicos pertencentes às diversas Secretarias: Educação, Saúde e Infraestrutura do Município de Trairi-CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi-CE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situado na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 - Planalto Norte - Trairi/CE - Fone: (85) 3351-1350 - CEP: 62.690-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Trairi-CE, 1º de Outubro de 2021.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

Processo Nº 2021.09.30.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2021 - Processo Nº 2021.09.30.01, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores para atendimento a frota oficial das Unidades Administrativas do Município de Tururu-CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 05/10/2021, às 08:00h, até o dia 15/10/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 15/10/2021 às 08:10h e a fase de disputa será dia 18/10/2021 às 09:00h, estando disponível pelos sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.com.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro.

Tururu - CE, 1º de outubro de 2021.
VINICIUS DO VALE CACAIA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.043/2021-TP

A Comissão Permanente de Licitação, vem informar aos interessados o resultado da FASE DE HABILITAÇÃO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 01.043/2021-TP, cujo objeto é a Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água nas Comunidades de Potós de Cima, Potós do Meio e Potós de Baixo no Município de Ubajara - CE, conforme Convênio nº 865226/2018 da FUNASA. Assim, após análise minuciosa, chegamos no seguinte resultado: Habilitadas: LC Projetos e Construções Ltda - ME; Prime Brasil Construções Ltda; R7 Serviços e Construções Eireli - ME; VK Construções e Empreendimentos Ltda - ME; Construtora Beija-Flor Ltda e M. J. Projetos e Engenharia Eireli - ME. Inabilitadas: AOS Construções Eireli e M. Miller Locações e Serviços Ltda - ME. Desta forma, fica aberto o prazo para algum questionamento dos atos praticados ou alguma intenção ou manifestação contrária do resultado do julgamento, prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", Lei 8.666/93, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes "Propostas de Preços", caso não haja recursos, para o dia 13.10.2021 às 14:00hs.

Ubajara/CE, 1º de Outubro de 2021
JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 19 de outubro de 2021, às 9h30min, (horário de Brasília), através do endereço: www.blf.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 026/2021.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho e Unidades Básicas de Saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Uruburetama. O Edital encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br.

Uruburetama/CE, 1º de outubro de 2021.
ELINALDO DUTRA
Pregoeiro

